



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
(Processo Administrativo n.º 992/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Infraestrutura de redes de comunicação de dados Prestação de Serviço de Reestruturação da Rede Interna da Câmara Municipal de Três Rios/ RJ, visando o atendimento de todas as dependências da Casa Legislativa, situada na Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Centro, Três Rios/RJ. Área de atendimento: I. Área Interna: 717,93m ² ; e II. Área Externa: 664,74m ² .	27090	Serv.	01	R\$ 7.704,87	R\$ 7.704,87

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dará até o **dia 31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

- 2.1. Nos termos do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização dada pelo [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro 2025](#).
- 2.2. Os valores indicados na Tabela 1 perfazem o somatório de **R\$ 7.704,87 (sete mil setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, o que se encontra amplamente dentro do limite legal para dispensa.
- 2.3. Deste modo, a adoção da dispensa promove celeridade, economia e eficiência administrativa, respeitando os princípios constitucionais da administração pública.
- 2.4. A doutrina especializada corrobora a validade da dispensa em tais situações. Marçal Justen Filho afirma que "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 170).
- 2.5. Rafael Oliveira também destaca que os custos administrativos de um processo licitatório, somados à morosidade, tornam antieconômica a sua exigência quando o valor contratado é reduzido (OLIVEIRA, Rafael. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Método, 2023).
- 2.6. Conforme artigo da ENAP, constante na Revista do Serviço Público (jan-mar 2021):

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

"[...] o custo de uma licitação, levando-se em conta os gastos com pessoal, materiais de expediente, concessionárias, entre outros, seria de R\$ 15.058,04. Isso quer dizer que, ao final da licitação, os ganhos com descontos oriundos da diferença entre o valor de referência e a proposta do fornecedor devem, no mínimo, ser maiores que o valor de seus custos operacionais. [...]"

- 2.7. Ainda, considerando que o custo médio de uma licitação gira em torno de **R\$ 15.058,04 (quinze mil cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, contratações inferiores a esse valor, mesmo com possíveis descontos, dificilmente superariam os custos de execução do certame.
- 2.8. Deste modo, a adoção da dispensa promove celeridade, economia e eficiência administrativa, respeitando os princípios constitucionais da administração pública.

Descrição da Necessidade da Contratação:

- 2.9. A Câmara Municipal de Três Rios/RJ desempenha funções legislativas, fiscalizatórias, de controle e de representação da sociedade que demandam, de forma contínua, infraestrutura tecnológica capaz de suportar o fluxo ininterrupto de informações digitais, a operação de sistemas administrativos e legislativos e o atendimento ao cidadão.
- 2.10. Para o exercício dessas competências institucionais, a manutenção de uma rede interna de internet em condições adequadas de funcionamento constitui requisito operacional indispensável, e não mera conveniência administrativa. A conectividade estável e segura integra o conjunto de condições mínimas sem as quais as atividades-fim da Casa Legislativa não podem ser executadas com regularidade, eficiência e segurança.
- 2.11. Nesse contexto, a Câmara Municipal mantém contrato ativo de prestação de serviços de banda larga (fibra óptica) com a empresa NCI Net Work Provedor de Internet Ltda., formalizado pelo Contrato nº 017/2024 e seus aditivos subsequentes, que assegura a disponibilização de dois links de 600MB dedicados com redundância operacional, atendendo tanto a sede da Casa Legislativa quanto o Procon Três Rios. A preservação das condições plenas de execução desse contrato, com observância dos parâmetros técnicos e dos níveis de serviço nele estabelecidos, constitui necessidade contínua e permanente da instituição.
- 2.12. Paralelamente, a Câmara Municipal executou processo de reestruturação da rede interna com a aquisição de materiais de informática destinados à modernização e adequação da infraestrutura de conectividade, formalizados pelos Contratos nº 24/2025 e nº 26 a 30/2025, decorrentes da Dispensa sem lance nº 0013/2025 e da Dispensa Eletrônica nº 9.0009/2025. Os equipamentos adquiridos, em plena utilização, integram a infraestrutura atual de rede e demandam condições operacionais adequadas para que seus benefícios sejam preservados e sua vida útil não seja comprometida por falhas de suporte ou descontinuidade dos serviços de conectividade.
- 2.13. A necessidade identificada consiste, portanto, em manter a rede interna de internet em plenas condições de funcionamento, assegurando estabilidade de conexão, cobertura suficiente, segurança dos dados trafegados e suporte à totalidade dos sistemas e serviços eletrônicos utilizados pela Casa, de modo a preservar a continuidade e a regularidade das funções institucionais da Câmara Municipal de Três Rios/RJ e garantir o aproveitamento integral dos investimentos já realizados em infraestrutura de rede..
- 2.14. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme **Identificador de Contratação Futura nº 930930-32/2026**, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04239111000106/2026>.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da solução como um todo:

3.1. A solução identificada consiste na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura de redes de comunicação de dados, para execução única e integrada de todas as atividades técnicas necessárias à reestruturação completa da rede interna da Câmara Municipal, considerando a devida instalação e aplicação dos equipamentos a seguir:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	IMAGEM
22	Tomada Modelo: Conjugada (Rj11 E Rj45) Tipo: Embutir Características Adicionais: 4 X 2 Pol Com Espelho Aplicação: Telefone e Computador Caixa com 04 unidades	Enerbras	
23	Conector Material: Termoplástico Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e Aplicação: Cabo Trançado Categoria: 5e Pacote com 100 unidades	Link+	
27	Estante Rack Tipo: De Piso Padrão: 19" X 24u Estrutura: Aço Porta Frontal: Em Aço Com Chave E Visor Cor: Preta Características Adicionais: 2 Ventiladores 110 V, 20 Tomadas Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática	Metalcenter	





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31	<p>Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama Material Condutor: Cobre Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a Cor: Azul Padrão Cabeamento: Utp-5e Categoria: 5e Normas Técnicas: Ansi/Tia/Eia 568-A Caixa com 100m</p>	2Flex	
13	<p>Ponto de Acesso Padrão Wi-Fi: Suporte ao padrão Wi-Fi 6E (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz) Fluxos espaciais: 10 Área de Cobertura: 140 m² Contagem Máxima de Clientes: +600 Uplink: 2,5 GbE Ganho de antena 6 GHz: 6 dBi Ganho de antena 5 GHz: 5.3 dBi Ganho de antena 2,4 GHz: 3.2 dBi Método de Alimentação: PoE+ Montagem: Teto, parede</p>	UBIQUITI / U6-ENTERPRISE 6E	
11	<p>Roteador Função: roteador, bridge Quantidade de portas WAN/LAN: 10 Porta SFP+: 1 Hotspot: Sim Frequências: automático (533-1900) Mhz Memória RAM: 1GB Armazenamento: 512MB Número de núcleos da CPU: 4 Arquitetura: ARM 32 bits PoE na tensão de entrada: 18-57V Certificação: Marcação, EAC, ROHS Sistema Operacional: RouterOS Licença RouterOS: 5 Marca de referência: MikroTik</p>	MIKROTIK / RB4011iGS + RM	
14	<p>Etiqueta Identificação Apresentação: kit com 500 anilhas numéricas Tipo: Anilha Aplicação: Cabo Utp</p>	MARCADOR UTP ANILHA NÚMEROS	

3.2. A prestação do serviço abrange a instalação física, a organização do cabeamento estruturado e a adequação da infraestrutura de dados das dependências da Câmara Municipal de Três Rios/RJ, com vistas a garantir o funcionamento pleno e integrado dos equipamentos adquiridos e, conseqüentemente, promover o melhor desempenho do Contrato nº 017/2024, firmado com a empresa NCI Net Work Provedor de Internet Ltda., assegurando o aproveitamento efetivo dos dois links de 600MB dedicados.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.3. Os materiais a serem instalados, objeto dos contratos acima referenciados, compreendem os itens relacionados a seguir, acompanhados das respectivas orientações de execução:

Item 31 – Cabo de Rede (Cat. 5e UTP 4 Pares – 2Flex | JR Comércio, Distribuição e Representação Ltda. | Contrato nº 24/2025 | Link do Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/29>)

3.4. O cabo de rede deverá ser instalado em tantos pontos quanto forem necessários para o atendimento pleno da demanda da Câmara Municipal, garantindo cobertura integral de todas as estações de trabalho, salas e dependências que requeiram conexão cabeada. A passagem dos cabos deverá observar as normas técnicas ANSI/TIA/EIA 568-A, com organização adequada dos trajetos, fixação e identificação de cada ponto instalado.

Item 23 – Conector RJ45 Macho Cat. 5e (Link+ | JR Comércio, Distribuição e Representação Ltda. | Contrato nº 24/2025 | Link do Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/29>)

3.5. Os conectores deverão ser aplicados em todos os cabos que apresentem terminações danificadas, ressecadas ou com mau contato, bem como nas novas extensões instaladas. A crimpagem deverá seguir o padrão TIA 568-A, com verificação funcional de cada ponto após a execução.

Item 22 – Tomada Conjugada RJ11/RJ45 (Enerbras | JR Comércio, Distribuição e Representação Ltda. | Contrato nº 24/2025 | Link do Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/29>)

3.6. As tomadas deverão ser instaladas de forma embutida nos pontos definidos, com a devida fixação nas caixas de 4x2 pol., garantindo o acabamento com espelho e a funcionalidade simultânea para telefone e computador em cada ponto instalado.

Item 27 – Estante Rack 19" x 24U (Metalcenter | JR Comércio, Distribuição e Representação Ltda. | Contrato nº 24/2025 | Link do Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/29>)

3.7. A instalação do rack exige que o profissional disponha de furadeira/parafusadeira e/ou equipamentos de fixação adequados para ancoragem segura do equipamento no local designado. O rack deverá ser posicionado em local de fácil acesso para manutenção, com organização interna do cabeamento, ativação dos ventiladores e das tomadas internas, e travamento da porta frontal com chave.

Item 11 – Roteador MikroTik RB4011iGS+RM (NEP Soluções e Informática – Comércio e Serviços Ltda. | Contrato nº 26/2025 | Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/37>)

3.8. O roteador deverá ser instalado e configurado no rack, com definição das rotas, configuração das portas WAN/LAN, habilitação do hotspot quando aplicável e integração com os demais equipamentos de rede, assegurando o gerenciamento centralizado do tráfego e a compatibilidade com os links contratados junto à NCI Net Work.

Item 13 – Pontos de Acesso Wi-Fi 6E Ubiquiti U6-Enterprise (Marfap Comercial Ltda. | Contrato nº 27/2025 | Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/36>)

3.9. Os 2 (dois) pontos de acesso deverão ser instalados em posições estratégicas de teto ou parede, de forma a garantir cobertura Wi-Fi abrangente das dependências da Câmara, observando o raio de cobertura de até 140m² por unidade e a capacidade de atendimento de mais de 600 clientes

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtrj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

simultâneos. A alimentação deverá ser realizada via PoE+, com configuração e integração ao roteador instalado.

Item 14 – Etiquetas de Identificação – Anilhas Numéricas para Cabo UTP (Evelize Bordinhão Costa | Contrato nº 30/2025 | Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04239111000106/2025/33>)

- 3.10. As anilhas numéricas deverão ser aplicadas em todos os cabos instalados e existentes, promovendo a identificação individualizada de cada ponto de rede, de modo a facilitar a gestão, manutenção e rastreabilidade da infraestrutura de cabeamento estruturado da Casa.
- 3.11. Outrossim, a necessidade de execução do serviço abrange o conjunto de atividades técnicas necessárias à instalação, organização e pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal, com vistas à reestruturação completa da infraestrutura de rede interna, compreendendo, sem se limitar a:

I. Diagnóstico e levantamento técnico da infraestrutura existente

- 3.11.1. Antes do início das intervenções, o prestador deverá realizar levantamento técnico detalhado das condições atuais da rede interna, identificando pontos de falha, conflitos de endereçamento IP, sobreposições de sinal, cabeamentos danificados, pontos de acesso mal posicionados e demais irregularidades que comprometam o desempenho da rede. O resultado desse levantamento deverá orientar o plano de execução dos serviços, o qual deverá ser apresentado à Câmara Municipal antes do início das intervenções físicas, para ciência e aprovação pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

II. Substituição e organização do cabeamento estruturado

- 3.11.2. Deverá ser realizada a substituição integral ou parcial do cabeamento existente, conforme identificado no diagnóstico técnico, com utilização dos cabos de rede Cat. 5e adquiridos pela Câmara Municipal. A passagem dos novos cabos deverá seguir as normas técnicas ANSI/TIA/EIA 568-A, com organização adequada dos trajetos, fixação, aterramento quando necessário e identificação de cada ponto por meio das anilhas numéricas adquiridas, garantindo rastreabilidade e facilidade de manutenção futura. O prestador deverá instalar pontos de rede em quantidade suficiente para atender a totalidade dos ambientes institucionais da Casa Legislativa, cabendo a ele, após avaliação das condições físicas do imóvel, definir o posicionamento e o traçado mais adequados para o atendimento pleno da demanda.

III. Crimpagem e substituição de conectores

- 3.11.3. Todos os cabos que apresentem terminações danificadas, ressecadas, com mau contato ou fora do padrão técnico deverão ter seus conectores RJ45 substituídos, com crimpagem realizada em conformidade com o padrão TIA 568-A e verificação funcional de cada ponto após a execução.

IV. Instalação e organização do rack

- 3.11.4. A estante rack 19" x 24U deverá ser instalada em local tecnicamente adequado, definido pelo prestador após avaliação das condições físicas do imóvel, com ancoragem segura mediante uso de ferramental apropriado, incluindo furadeira, e acesso facilitado para manutenções futuras. Toda a infraestrutura ativa e passiva da rede, incluindo roteador, pontos de acesso e demais equipamentos, deverá ser organizada e acomodada





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no interior do rack, com identificação dos equipamentos, organização interna dos cabos, ativação dos ventiladores e das tomadas internas e travamento da porta frontal com chave.

V. Instalação e configuração do roteador

3.11.5. O roteador MikroTik RB4011iGS+RM deverá ser instalado no rack e devidamente configurado, com definição de rotas, segmentação e redistribuição das redes internas, eliminação de conflitos de endereçamento IP, configuração das portas WAN/LAN e integração com os links de internet contratados junto à NCI Net Work Provedor de Internet Ltda., assegurando o aproveitamento pleno dos dois links de 600MB dedicados com redundância operacional previstos no Contrato nº 017/2024 e seus termos aditivos. A configuração deverá garantir que o mecanismo de failover automático entre os links opere de forma efetiva, com entradas independentes, ranges e faixas de IP distintas, conforme as especificações técnicas do referido contrato de internet.

VI. Instalação e configuração dos pontos de acesso Wi-Fi

3.11.6. Os 2 (dois) pontos de acesso Ubiquiti U6-Enterprise Wi-Fi 6E deverão ser instalados em posições estratégicas, definidas pelo prestador após avaliação técnica das condições físicas dos ambientes, de modo a garantir cobertura Wi-Fi estável, abrangente e sem zonas de sombra nas dependências da Casa Legislativa. A alimentação deverá ser realizada via PoE+, com configuração e integração ao roteador instalado, definição de SSIDs, segmentação de redes por perfil de usuário quando aplicável e ajuste dos parâmetros de potência e canais para minimizar interferências e maximizar o desempenho em todos os ambientes cobertos.

VII. Instalação das tomadas de rede

3.11.7. As tomadas conjugadas RJ11/RJ45 deverão ser instaladas de forma embutida nos pontos identificados como necessários pelo prestador após o levantamento técnico, com fixação adequada nas caixas 4x2 pol., garantindo acabamento com espelho e funcionalidade simultânea para dados e telefonia.

VIII. Testes, validação e documentação final

3.11.8. Concluída a execução, o prestador deverá realizar testes funcionais em todos os pontos de rede instalados e equipamentos configurados, validando conectividade, velocidade, estabilidade e ausência de conflitos. Deverá ser entregue à Câmara Municipal relatório técnico de conclusão dos serviços, contendo o mapeamento dos pontos de rede instalados, a identificação dos equipamentos configurados, os parâmetros de rede adotados e as recomendações de manutenção preventiva, de modo a subsidiar a gestão futura da infraestrutura.

IX. Garantia de funcionamento integrado com a infraestrutura de internet contratada

3.11.9. O prestador deverá assegurar, ao término da execução dos serviços, o funcionamento pleno e integrado de toda a infraestrutura de rede interna com os serviços de banda larga prestados pela NCI Net Work Provedor de Internet Ltda no âmbito do Contrato nº 017/2024 e seus termos aditivos. A garantia de funcionamento integrado compreende a compatibilidade técnica entre os equipamentos instalados e os dois links de 600MB dedicados, assegurando que o mecanismo de failover automático entre os links opere de forma efetiva, que os dois links sejam reconhecidos e gerenciados pelo roteador



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

instalado com suas respectivas entradas independentes, ranges e faixas de IP distintas, conforme previsto no Contrato nº 017/2024, e que o SLA de 4 (quatro) horas estabelecido para atendimento de intercorrências pelo provedor de internet possa ser plenamente aproveitado, sem que falhas de configuração ou limitações da rede interna comprometam a resposta operacional da infraestrutura

Ciclo de Vida do objeto:

3.12. O ciclo de vida do objeto contempla os seguintes aspectos:

3.12.1. A durabilidade está garantida não apenas pela utilização de cabeamento estruturado e equipamentos modernos, com maior resistência a falhas e vida útil prolongada, mas também pela natureza técnica da própria reestruturação, que será executada como um serviço planejado e com solução adequada às especificidades do ambiente institucional. A metodologia aplicada na prestação do serviço, considerando o mapeamento das áreas, a adequação da capacidade da rede ao número de usuários e a previsão de expansão futura, contribui para que os resultados se mantenham eficientes e estáveis ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas.

3.12.2. A usabilidade é favorecida pela adequação do projeto ao número de usuários e dispositivos conectados simultaneamente, permitindo gestão centralizada e fácil manutenção. A manutenção é facilitada com a redução de ocorrências de falhas por meio de redundância, padronização de pontos e suporte técnico simplificado.

3.12.3. A eficiência e sustentabilidade da solução estão presentes na adoção de equipamentos com melhor desempenho energético e menor necessidade de substituição, reduzindo impactos ambientais e custos operacionais. Está implícito o descarte ambientalmente correto de equipamentos antigos e obsoletos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos eletrônicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O serviço pode prever a retirada e descarte ambientalmente adequado de cabos, conectores, equipamentos obsoletos e sobras de instalação.

4.1.2. A contratada deve realizar a destinação correta desses resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

4.1.3. Execução do serviço com mínima geração de ruído, poeira e interferência nas atividades administrativas da instituição.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.
 - 4.4.1. A Planta Baixa do imóvel encontra-se disponível no Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: Até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.2.1. Definição de pontos e redes prioritárias: identificação dos setores críticos para início da execução (ex: Plenário, Presidência, TI, Procon).
 - 5.1.2.2. Execução do novo cabeamento estruturado e adequação de pontos de rede: instalação de canaletas, passagem de cabos, fixações e identificação dos pontos.
 - 5.1.2.3. Implantação e configuração de equipamentos ativos: switches, access points e dispositivos de gerenciamento.
 - 5.1.2.4. Testes de conectividade, desempenho e segurança da rede: aferição com software apropriado para diagnóstico de sinal, banda e estabilidade.
 - 5.1.2.5. Capacitação básica da equipe interna de TI e entrega de documentação técnica: planta de rede, relatório de pontos, senhas, configurações, e orientações de uso.
 - 5.1.3. Prazo total estimado de execução: **15 (quinze) dias corridos**, a contar do início formal dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Etapa	Período de Execução
Levantamento técnico e mapeamento	Dias 1 a 2
Instalação de infraestrutura e cabeamento	Dias 3 a 8
Instalação e configuração de equipamentos	Dias 9 a 11
Testes e validações técnicas	Dias 12 a 13
Entrega de documentação e capacitação	Dias 14 a 15
Levantamento técnico e mapeamento	Dias 1 a 2

5.1.4. Etapas e dependência entre atividades:

- 5.1.4.1. Etapa 1: Início imediato após emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.4.2. Etapa 2: Iniciada após conclusão do mapeamento técnico.
- 5.1.4.3. Etapa 3: Executada após infraestrutura física estar finalizada.
- 5.1.4.4. Etapa 4: Executada somente após a instalação de todos os equipamentos.
- 5.1.4.5. Etapa 5: Finalizada após validação de desempenho da rede e entrega de todos os documentos e orientações.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro – Três Rios/RJ;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 10h às 18h; e
- 5.4. Os serviços poderão ser prestados de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	FINALIDADE
1. Ferramentas de crimpagem	Operações de terminação e ajustes em campo
2. Testador de rede	Validação técnica dos pontos instalados
3. Notebook ou dispositivo de aferição	Execução de testes práticos da rede
4. Multímetro ou ferramenta de verificação elétrica	Garantia da integridade elétrica antes da conexão
5. Material de limpeza leve	Limpeza de superfícies técnicas e organização após execução
6. EPI - Equipamentos de Proteção Individual	Garantia da segurança ocupacional da equipe técnica
7. Furadeira/ Parafusadeira e Chave de Fenda (Caso necessário) para instalação de equipamentos indicados na Descrição da Solução como um todo, do Item 3.1. até o 3.12.	Garantir a instalação dos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a execução do objeto durante o período vigência do contrato.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Contratual

- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, II](#));
 - 6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, II](#));
 - 6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, III](#));
 - 6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, IV](#)).
 - 6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, V](#)).

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VII](#)).
- 6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VI](#)).
- 6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 66, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, IV](#)).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, IV](#)).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, III](#)).
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021](#) e [Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, VII](#)).
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, V](#)).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, VIIV](#)).
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acompanhamento de Execução de Serviços, disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. A utilização do Acompanhamento de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VIII](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VIII](#)).

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato desde que exista o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, incisos VI e VIII](#)).

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do documento de acompanhamento de execução de serviço (Anexo I);

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização detalhar a inexecução no acompanhamento de execução de serviços, visando que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no que cerca o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar o atesto de cumprimento do fiscal ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VIII](#)).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.
- 7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da LC n° 123/2006)

- 8.21. Não será admitida a participação de Sociedades Estrangeiras e Consórcios, com base nas disposições da Lei Complementar n° 123, de 2006, visto que, segundo o art. 49, inciso IV, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando:
- “IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra **deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”
- 8.22. Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de **dispensas de licitação pelo valor**, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no **art. 75, incisos I e II**, o procedimento de dispensa deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Da vedação da Participação de Sociedades Cooperativas

- 8.23. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente dispensa de licitação, considerando:
- 8.23.1. A incompatibilidade entre o objeto do contrato e a estrutura operacional das sociedades cooperativas, ainda que constituídas nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.690/2012. O serviço de reestruturação da rede interna de internet da Câmara Municipal de Três Rios/RJ exige execução técnica unitária, com responsabilidade centralizada sobre o conjunto integrado das atividades de diagnóstico, instalação, configuração e validação dos equipamentos, bem como sobre a entrega do relatório técnico de conclusão. Essa característica é incompatível com a atuação descentralizada e autônoma dos cooperados, que não permite a imputação de responsabilidade técnica integral a um único executor perante a Administração.
- 8.23.2. A natureza do objeto demanda controle operacional contínuo e coordenação técnica entre as etapas de execução, em especial a integração entre o cabeamento estruturado, a configuração do roteador e a instalação dos pontos de acesso Wi-Fi, de modo que a fragmentação da responsabilidade entre cooperados autônomos comprometeria a coesão técnica do serviço e a garantia de funcionamento integrado da infraestrutura ao término da execução.
- 8.24. A vedação à participação de sociedades cooperativas nesta dispensa visa garantir a conformidade com os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da regularidade, assegurando a plena execução do objeto contratual e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Três Rios/RJ.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.704,87 (sete mil setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Rios/ RJ.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.01;
- II) Fonte de Recursos: 1.500;
- III) Programa de Trabalho: 01.031.2011.2624;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- V) Ficha: 1117; e
- VI) Reserva Orçamentária: 000030.

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Rios/RJ, dia 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL LISBOA FERREIRA DIAS
Data: 23/06/2026 12:20:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LISBÔA FERREIRA DIAS
Diretor Adjunto de Licitações e Contratos
Matrícula nº 10241





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

 CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO				
Nº do Contrato:		Empenho:	Nº da Nota fiscal:	
Contratada:		CNPJ:		
Objeto da contratação / Descrição dos serviços / Finalidade:				
1. Responsável pela fiscalização/demandante do serviço:				
Nome do responsável pela fiscalização				Matrícula
Nome				Matrícula
2. Da execução				
Relatar a forma como foram prestados os serviços, consoante aos termos pactuado no termo de referência e anexos, bem como os problemas detectados.				
3. Ocorrências e as respectivas providências:				
Relatar as providências adotadas para a solução dos problemas detectados na execução, bem como anexar os documentos expedidos à contratada.				
4. Detalhamento dos dados para desembolso:				
Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	Nº EMPENHO	Nº DO CONTRATO	VALOR (R\$)
5. Dos resultados:				
Informar se os problemas apontados foram sanados ou não, e quais as consequências e/ou encaminhamentos; Informar se as pessoas/instituições envolvidas cumpriram o que foi acordado no contrato e se o objetivo do mesmo até o presente momento foi alcançado Indicar motivadamente o interesse na manutenção ou não do contrato.				

Três Rios/ RJ, <dia> de <mês> de 2026.

NOME DO FISCAL
Cargo





ANEXO II

Planta Baixa das Instalações Câmara Municipal de Três Rios/RJ

Processo Administrativo	nº 992/2025
Termo de Referência	18/2026
Objeto	Prestação de Serviço de Infraestrutura de Redes de Comunicação de Dados da Câmara Municipal de Três Rios/RJ
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Órgão / UASG	Câmara Municipal de Três Rios/RJ – UASG 930930
Local de Execução	Av. Ruy Barbosa, nº 176 – Praça JK, Centro – Três Rios/RJ – CEP 25805-001
Área Total do Imóvel	1.382,67 m ² (área interna: 717,93 m ² área externa: 664,74 m ²) – 2 pavimentos
Finalidade do Anexo	Disponibilizar a Planta Baixa da Câmara Municipal de Três Rios para conferência dos fornecedores interessados

Nota ao fornecedor: A planta baixa constante das páginas seguintes representa o layout das instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Três Rios/RJ e tem por objetivo permitir o adequado dimensionamento do serviço de reestruturação da rede interna de internet, incluindo o planejamento das rotas de cabeamento, o posicionamento do rack e dos pontos de acesso Wi-Fi.

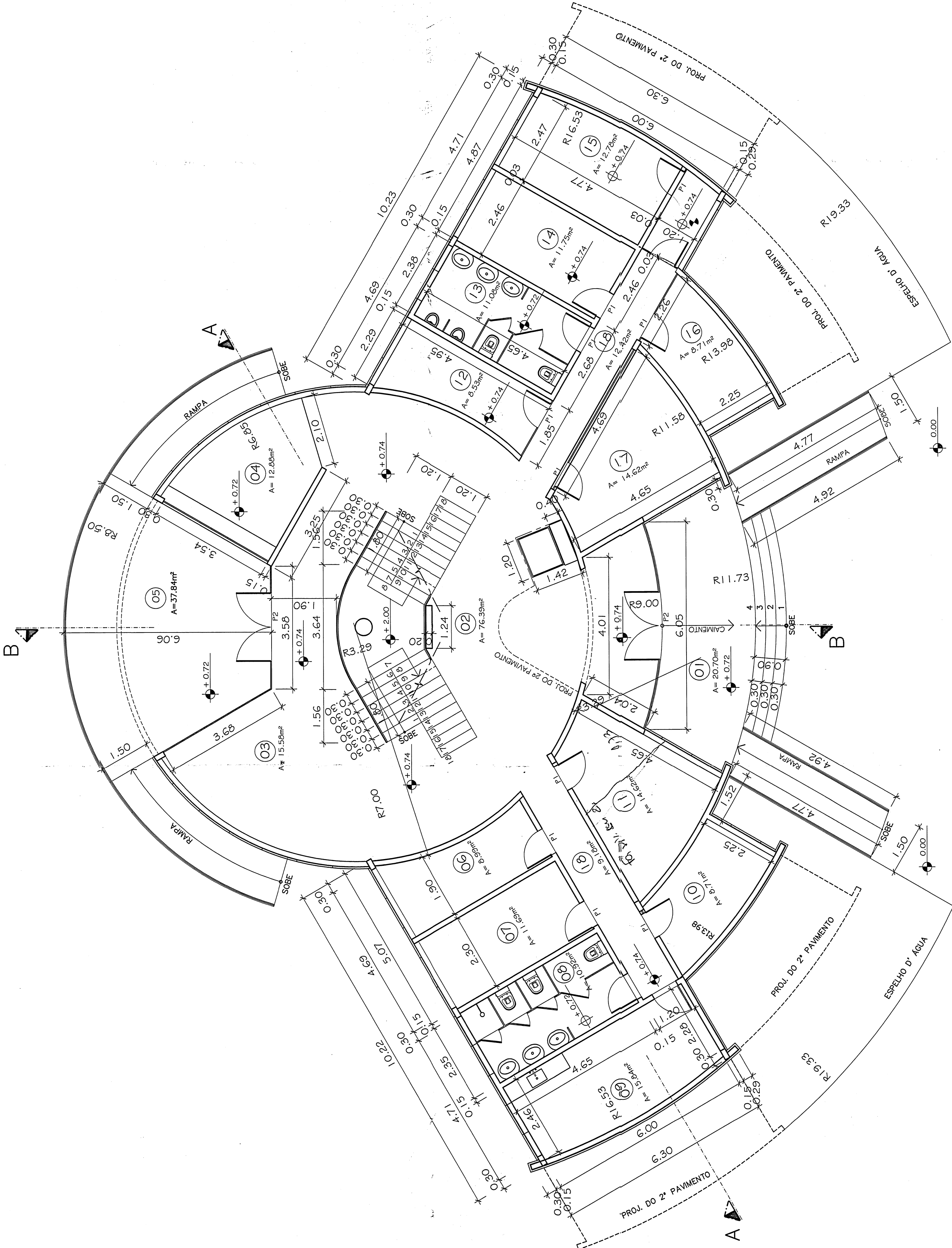
Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL LISBOA FERREIRA DIAS
Data: 23/06/2026 12:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LISBÔA FERREIRA DIAS
Diretor Adjunto de Licitações e Contratos
Matrícula nº 10241



LEGENDA	
01	FOYER
02	RECEPÇÃO
03	SALA ESTAR
04	SALA DE REUNIÃO
05	DECK
06	DEP. PESSOAL/TEOURARIA
07	CONTABILIDADE/CONTROLE
08	COZINHA FEMININO
09	COZINHA MASCULINO
10	ARQUIVO
11	SECRETARIA
12	ALMOXARIFADO
13	BANHEIRO MASCULINO
14	BIBLIOTECA
15	PROTEÇÃO
16	PROCON
17	CIRCULAÇÃO
18	MESA DIRETORIA
19	SECRETARIA
20	GABINETES
21	DIRETOR
22	PRESIDENTE DA CÂMARA
23	SECRETARIA
24	PROCURADORIA
25	COPA
26	W.C. FEMININO
27	W.C. MASCULINO
28	VARANDA
29	

OBSERVAÇÃO:
A LAJE DE COBERTURA SERÁ REVESTIDA COM MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COM CAIMENTO DE 1%.



01 PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO
ESC.: 1/75
A = 328,67m²

OBRA: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE UM PRÉDIO PÚBLICO (CÂMARA DE VEREDORES)

ASSUNTO: AS BUILT (LEVANTAMENTO)

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ.

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ENDEREÇO: O MESMO ACIMA

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:
RUI BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

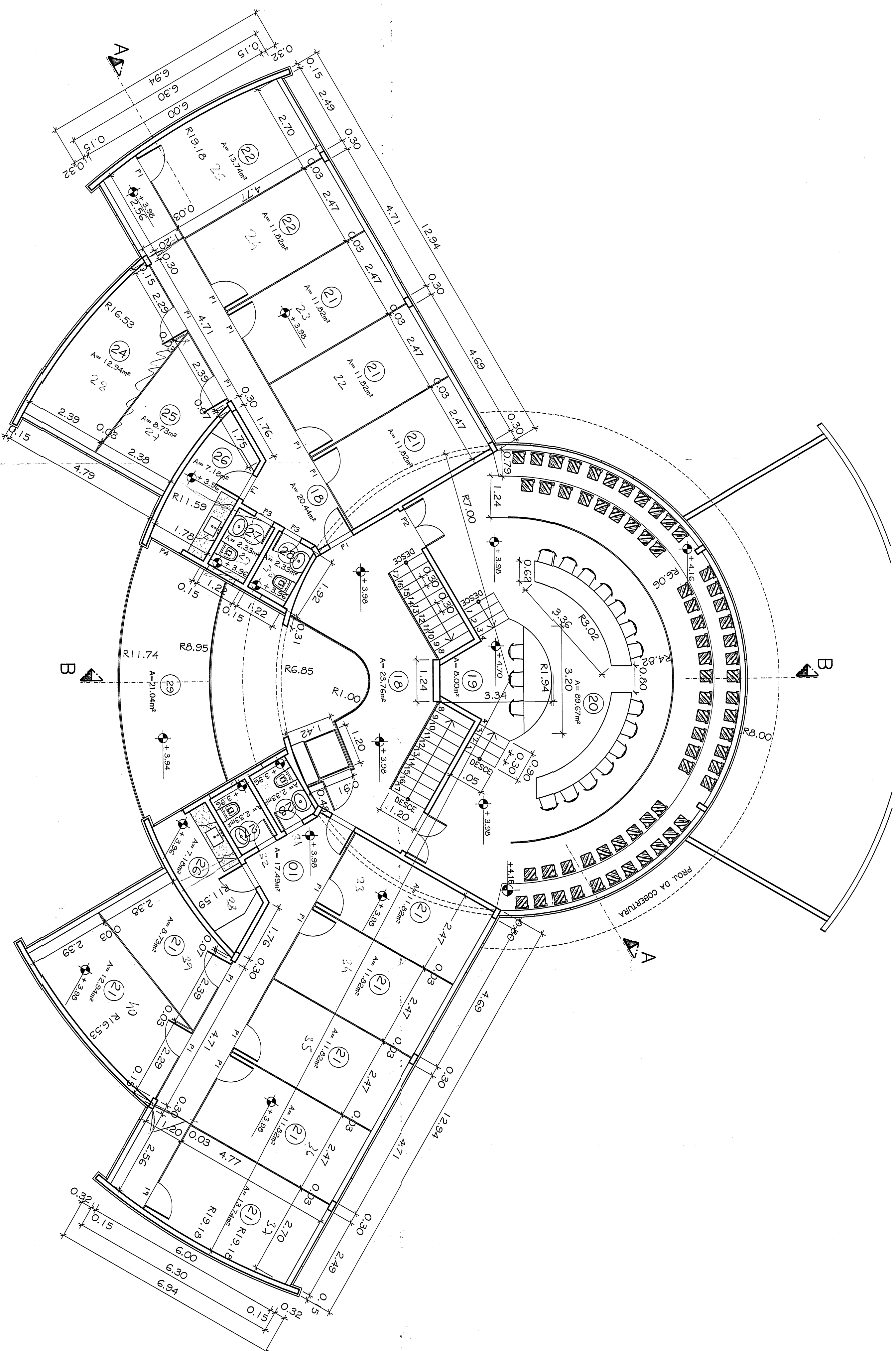
AUTOR DO PROJETO:
RUI BARBOSA

RESP. TÉCNICO:
RUI BARBOSA

NOTA:

ÁREA TOTAL DO TERRENO	983,41m ²
ÁREA DO 1º PAVIMENTO	328,67m ²
ÁREA DO 2º PAVIMENTO	389,26m ²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	717,93m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	39,18 %

APROVADO:



02 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
 ESC.: 1/75
 A = 383,26m²

LEGENDA	
01	FOYER
02	RECEPCÃO
03	SALA ESTAR
04	CANTINA
05	DEK
06	DEK - JESSAL/TESSURARIA
07	CONTABILIDADE/CONTROLE
08	BANHEIRO FEMININO
09	BANHEIRO MASCULINO
10	SECRETARIA
11	ALMOXARFADO
12	BIBLIOTECA
13	IMPRENSA
14	PROCOON
15	PROCOON
16	PROCOON
17	PROCOON
18	PROCOON
19	MESA DIRETORA
20	ATRIO
21	GABINETES
22	REUNIOES
23	PRESIDENTE DA CAMARA
24	REUNIOES
25	PROCURADORIA
26	COP. FEMININO
27	COP. MASCULINO
28	W.C. MASCULINO
29	VARANDA

OBSERVAÇÃO:
 A LAJE DE COBERTURA SERÁ REVISITADA COM
 MANUA DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COM
 CAMBIO DE 1%.

OBRA: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO
 ASSUNTO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E LEGISLAÇÃO
 DE UM PRÉDIO PÚBLICO
 ENDEREÇO: AVENIDA RUI BRASOSA, S/Nº - CENTRO - TRÊS RIOS
 - RJ
 CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
 ENDEREÇO: O MESMO ACIMA

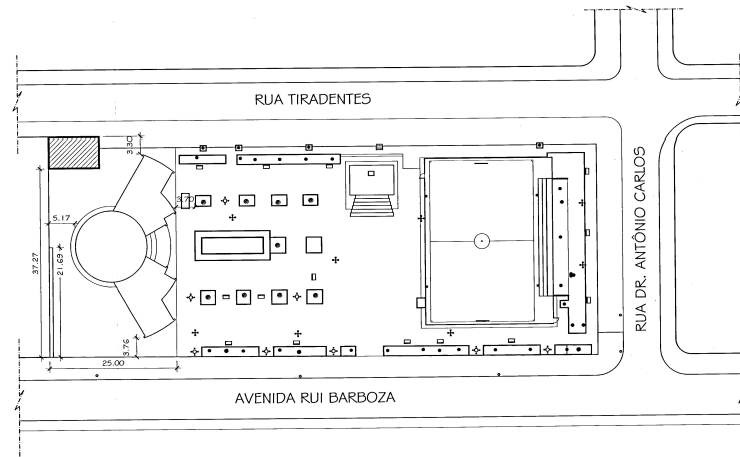
ASSINATURAS:
 Proprietário:
 RUI
 CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
 AUTOR DO PROJETO:
 HELIO BRUNA SARAIO
 (ARQUITETO) - CREA/RJ Nº 200104802

NOTA:

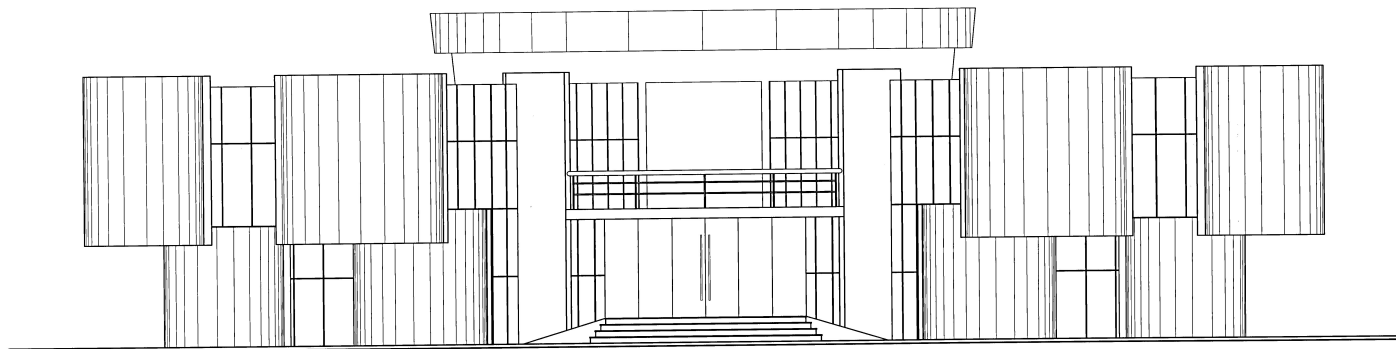
ÁREA TOTAL DO TERRENO	983,41m²
ÁREA DO 1º PAVIMENTO	328,67m²
ÁREA DO 2º PAVIMENTO	389,20m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	717,87m²
TRAVA DE OCUPIÇÃO	39,96 %

APROVADO:

Planta baixa, cortes, fachada, situação e cobertura				PRANCHA: 02/04
ESCALA: INDICADA	REFERENCIA: PA 145/05	DESENHO: CLAUDIO FURTADO	DATA: 03/10/2005	

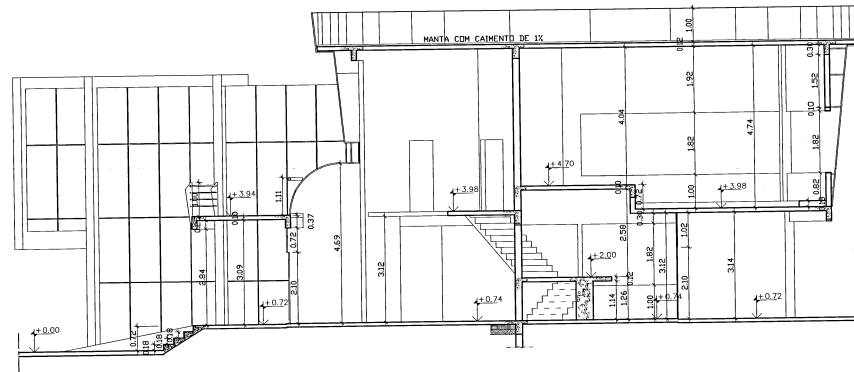


06 SITUAÇÃO E COBERTURA
ESC.: 1/500

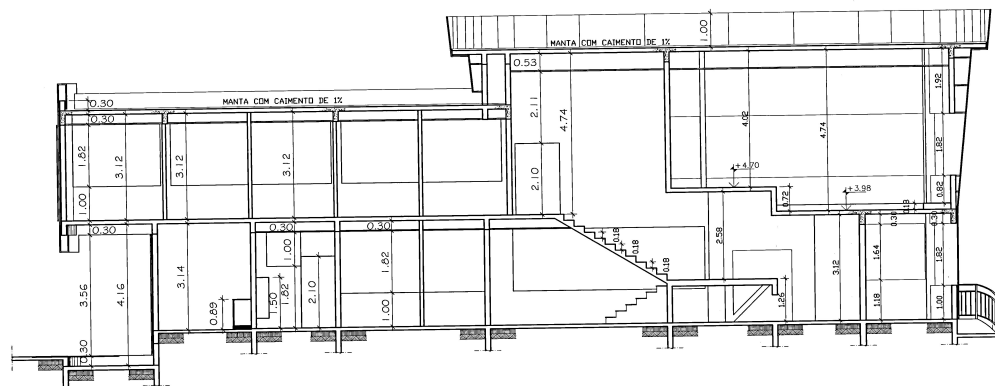


05 FACHADA FRONTAL
ESC.: 1/75

	OBRA: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO		
	ASSUNTO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO.		
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOZA, S/Nº - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ.			CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ENDEREÇO: O MESMO ACIMA			
<small>NOTA: OS DETALHES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDOS NESTE DOCUMENTO, SÃO DE PROPRIEDADE DO SEU AUTOR, NÃO PODENDO SER ALTERADOS, REPRODUZIDOS OU CÓPIADOS E TRANSMISSOS, SEM O SEU PRÉVIO E FORMAL CONSENTIMENTO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS</small>			
ASSINATURAS:			
PROPRIETÁRIO:		CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS	
AUTOR DO PROJETO:		HELENO BATISTA SALGADO (ARQUITETO) - CREA/RJ Nº 200104802	
RESP. TÉCNICO:			
NOTA:			
ÁREA TOTAL DO TERRENO	993,41m ²		
ÁREA DO 1º PAVIMENTO	328,67m ²		
ÁREA DO 2º PAVIMENTO	389,26m ²		
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	717,93m ²		
TAXA DE OCUPAÇÃO	39,18 %		
APROVADO:			
planta baixa, cortes, fachada, situação e cobertura			PRANCHA:
ESCALA: INDICADA	REFERENCIA: PA 145/05	DESENHO: CLAUDIO FURTADO	DATA: 03/10/2005
			03/04



04 CORTE BB
ESC.: 1/75



03 CORTE AA
ESC.: 1/75

<p>OBRA: PROJETO BASICO DE ARQUITETURA DE UM PRÉDIO PÚBLICO (CAMARA DE VEREADORES)</p> <p>ASSUNTO: AS BUILT (LEVANTAMENTO)</p> <p>ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, S/N - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ.</p> <p>CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS</p> <p>ENDEREÇO: O MESMO ACIMA</p>	
<p>ASSINATURAS:</p> <p>PROPRIETARIO: CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS</p> <p>AUTOR DO PROJETO:</p> <p>RESP. TÉCNICO:</p>	
<p>NOTA:</p> <p>ÁREA TOTAL DO TERRENO 983,41m²</p> <p>ÁREA DO PAVIMENTO 326,67m²</p> <p>ÁREA DO PAVIMENTO 389,26m²</p> <p>ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO 717,93m²</p> <p>TAXA DE OCUPAÇÃO 39,18 %</p>	
<p>APROVADO:</p>	
<p>planta baixa, cortes, fachada, situação e cobertura</p>	
<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>REFERENCIA: PA 01/12</p>
<p>DATA: 13/12/2012</p>	<p>PRANCHA: 4/4</p>